

## EDITAL N.º 21/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Agudo, por intermédio da Secretaria de Administração e Gestão, mediante Pregoeira, designada por Portaria, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando *PREGÃO ELETRÔNICO* do tipo *MENOR PREÇO*, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 40/2020, de 06 de abril de 2020, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

### 1. LOCAL, DATA E HORA

**1.1.** A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **22 de julho de 2021, com início às 09h00min, horário de Brasília - DF.**

**1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., **até às 08h59min do mesmo dia.**

**1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**1.4.** O modo de disputa será o aberto e fechado, conforme Art. 36 do Decreto Municipal n.º 40, de 06 de abril de 2020.

**1.5.** O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento na Lei n.º 12.527/2011, art. 7º, § 3º, e no Art. 14 do Decreto Municipal n.º 40, de 06 de abril de 2020, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

### 2. OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação, a contratação de empresa para implantação de plataforma para análise e monitoramento de dados através da leitura do banco do sistema e-SUS Atenção Primária em Saúde, compreendendo a geração automática de informações referente aos componentes de Desempenho e Capitação Ponderada do Programa Previne Brasil e de relatórios personalizados, além de apoio educacional visando qualificação municipal frente ao e-SUS APS e Previne Brasil, **conforme Termo de Referência, Anexo I, deste edital.**

### 3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

**3.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**3.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**3.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticada diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**3.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**3.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**3.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**3.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

#### **4. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**4.1.1.** A proposta deverá apresentar preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no **máximo duas casas decimais**, bem como a marca/laboratório e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;

**4.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, **bem como anexar estas declarações no sistema**, conforme o caso, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**4.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

**4.2.2.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 10 e 12, deste edital.

**4.3.** As empresas licitantes deverão anexar sua proposta ajustada aos lances, no prazo de até 02 (duas) horas após a divulgação dos vencedores, podendo este prazo, ser prorrogado a critério da Pregoeira.

**4.4.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação.

#### **5. PROPOSTA**

**5.1.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**5.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do serviço ofertado, referências e demais dados técnicos, valor unitário mensal e total do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**5.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

#### **6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a empresa licitante deverá enviar/anexar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

**6.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

**6.1.2.** Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

##### **6.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **6.1.3. REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU), administrados por estes órgãos;

**c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**e)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### **6.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

**a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **6.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Atestado de capacidade técnica em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada, para quem tenha executado/ prestado serviço de características semelhantes, compatível com o objeto ora licitado, com validade de no máximo 01 ano contado do dia da abertura do processo licitatório.

### **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

**7.3.** A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

### **8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** forem omissas em pontos essenciais;

**c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**8.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.6.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

## **9. MODO DE DISPUTA**

**9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando as regras constantes no item 8.

**9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 15 (quinze) minutos, improrrogáveis.

**9.3.** Encerrado o prazo do item 9.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**9.4.** Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 9.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**9.5.** Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**9.6.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.4 e 9.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**9.7.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.4 e 9.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.6.

**9.8** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 9.7.

**9.9.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.10.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 4.2.2 deste Edital;

**10.1.1.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.2.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**10.1.3.** O disposto no item 10.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

**10.3.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

## **11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3 deste Edital.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Os documentos de habilitação, de que trata o item 6, enviados nos termos do item 4.1, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**12.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**12.4.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **13. RECURSO**

**13.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

**13.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**13.3.** Interposto o recurso, a pregoeira poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

**13.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**14.2.** Na ausência de recurso, caberá à pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## **15. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

**15.1.** Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, anexo I e em consonância com a proposta de preços;

**15.2.** Manter, durante toda a execução do prazo de entrega, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**15.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

**15.4.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do objeto;

**15.5.** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do objeto ofertado.

## **16. DO PRAZO E ENTREGA**

**16.1. A instalação da plataforma** deverá ser realizada em até 72 (setenta e duas) horas após a assinatura do respectivo instrumento contratual, mediante prévio agendamento e disponibilidade acordada entre as partes.

**16.1.1.** O município terá acesso ao curso e suporte via plataforma *moodle* durante a vigência contratual, o qual será disponibilizado em até 30 dias após assinatura e vigência inicial do contrato, assim como as atualizações que ocorrerão durante o período.

**16.1.2.** O município designa o servidor José Eduardo Lopes Farias, lotado na Secretária de Saúde do município de Agudo, como profissional de referência para acompanhar o processo de instalação e configuração da Plataforma e eventuais configurações adicionais que sejam necessárias.

**16.1.3.** A licitante vencedora deverá disponibilizar suporte técnico para Plataforma, em horário comercial, de segunda à sexta-feira das 08 horas às 17 horas, via chat online, ticket de atendimento e via telefone.

**16.1.3.1** O chamado para suporte técnico direcionado a sanar eventuais problemas da plataforma ocorrerá via portal disponibilizado pela licitante vencedora e terá como prazo de retorno até 72 (setenta e duas) horas.

## **17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária PJ 9019 – Rec - 4500.

## **18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Nota Fiscal eletrônica emitida em nome do Município de Agudo e a tramitação do processo para instrução, liquidação e pagamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

**18.2.** Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

## **19. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** O recebimento dos serviços será efetuado pela Secretaria da Saúde, na forma prevista nas letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

**19.2.** O recebimento e fiscalização do contrato e demais procedimentos ficarão responsáveis o Enfermeiro e atual Coordenador de Saúde José Eduardo Lopes Farias e a Enfermeira Natháia Marion Fantinel. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a

licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**19.3.** A contratada deverá indicar na Nota Fiscal o número do Contrato vigente, e aditivo(s) quando houver, a modalidade e o número do processo licitatório que originou a prestação dos serviços.

**19.4.** A contratada deverá entregar um relatório dos serviços prestados no mês, juntamente com a Nota Fiscal de prestação de serviços.

## **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**c)** executar os serviços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**d)** quando não corrigir deficiência quando solicitado pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02 (dois) dias úteis, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

**g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução do objeto: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.

**20.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da licitante vencedora, conforme o caso.

**20.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**20.4.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**21.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados à pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**21.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **22. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

**22.1.** À EMPRESA VENCEDORA caberá:

**22.1.1.** assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a LICITANTE;

**22.1.2.** assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da LICITANTE;

**22.1.3.** assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

**22.1.4.** assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

**22.2.** A inadimplência da EMPRESA VENCEDORA, com referência aos encargos estabelecidos no Parágrafo Anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à LICITANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a EMPRESA VENCEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a LICITANTE.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**23.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

**23.3.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

**23.4.** É facultado a Pregoeira oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**23.5.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

**23.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

**23.7.** A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA.

**23.8.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**23.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Agudo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**23.10.** Integra este Edital de Pregão Eletrônico:

**ANEXO I** – Termo de Referência.

**ANEXO II** – Credenciamento.

**ANEXO III** – Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa, conforme Lei Complementar 123/2006.

**ANEXO IV** – Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação do edital.

**ANEXO V** – Declaração de idoneidade.

**ANEXO VI** – Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, art. 7º da CF.

**ANEXO VII** – Minuta de Contrato.

Agudo/RS, 08 de julho de 2021.

**LUÍS HENRIQUE KITTEL**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 21/2021

**1. Objetivo:** Constitui o objeto da presente licitação, a contratação de empresa para implantação de plataforma para análise e monitoramento de dados através da leitura do banco do sistema e-SUS Atenção Primária em Saúde, compreendendo a geração automática de informações referente aos componentes de Desempenho e Capitação Ponderada do Programa Previne Brasil e de relatórios personalizados, além de apoio educacional visando qualificação municipal frente ao e-SUS APS e Previne Brasil.

**2. Justificativa:** Tal contratação faz-se necessária para o atendimento às novas regras de financiamento de atenção primária à saúde, instituído pelo programa Previne Brasil, conforme Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019. O novo modelo de financiamento altera algumas formas de repasse das transferências para os municípios, que passam a ser distribuídas com base em três critérios: capitação ponderada, pagamento por desempenho e incentivo para ações estratégicas.

**3. Da execução dos serviços:** a empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços:

#### **3.1. Da Plataforma:**

- 1) Análise cadastral para identificação quantitativa de cidadãos com CPF informado no cadastro de Prontuário Eletrônico e Coleta de Dados Simplificada, separado por sexo;
- 2) Análise quantitativa de total de atendimentos realizados via Prontuário Eletrônico do Cidadão e de Visitas Domiciliares dos ACS, por município;
- 3) Projeção do Indicador Sintético Final (ISF) a nível local, com base nos dados registrados no Prontuário Eletrônico frente aos indicadores de desempenho;
- 4) Relatório de todos os Cidadãos que possuem cadastro de Prontuário Eletrônico com as informações de: status de unificação, cadastro ativo, telefone, nome completo, documento de identificação, dados de contato - com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL e de filtros na lista;
- 5) Relatório de Cadastros Domiciliares realizados pelo módulo CDS contendo: endereço do imóvel, responsável residente, micro área, data de realização do cadastro - com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL e de filtros na lista;
- 6) Relatório de Cadastros Individuais realizados pelo módulo CDS contendo: dados de identificação, dados de contato, status se é o responsável familiar, documento de identificação do responsável, micro área, data de realização do cadastro - com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL e de filtros na lista;
- 7) Relatório contendo lista CBO disponível para preenchimento no e-SUS APS - com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL;
- 8) Relatório contendo lista CIAP2 disponível para preenchimento no e-SUS APS - com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL e de filtros na lista;
- 9) Relatório contendo lista CID10 disponível para preenchimento no e-SUS APS - com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL e de filtros na lista;
- 10) Relatório contendo lista de Imunobiológicos cadastrados contendo: nome do imunobiológico, classe, lote, validade, fabricante, status de ativação - com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL e de filtros na lista;

- 11) Relatório contendo lista de medicamentos disponíveis para geração de prescrição de medicamentos no e-SUS APS contendo: nome do medicamento, princípio ativo, concentração, forma, unidade, status de ativação - com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL e de filtros na lista;
- 12) Relatório contendo lista de procedimentos disponíveis no e-SUS APS contendo: nome do procedimento, sexo habilitado, complexidade - com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL e de filtros na lista;
- 13) Relatório contendo lista de Profissionais cadastrados no e-SUS APS contendo: dados de identificação, conselho, registro no conselho, CBO, data de desativação - com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL e de filtros na lista;
- 14) Relatório de imunobiológicos aplicados em cidadãos contendo: dados do estabelecimento, profissional que realizou aplicação, dados de identificação do cidadão, imunobiológico aplicado, lote, data de aplicação, dose e condição (gestante, puérpera, hanseníase ou viajante) - com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL e de filtros na lista;
- 15) Relatório de cidadãos atendimentos via Prontuário Eletrônico contendo: local de atendimento, profissional que realizou o atendimento, dados do cidadão, data do atendimento, turno, dia da semana, faixa etária - com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL e de filtros na lista;
- 16) Relatório de Atividades Coletivas realizadas contendo: ano de realização, dados do estabelecimento onde ocorreu a atividade, equipe que realizou, data e turno realizado, temas registrados, práticas registradas e procedimentos relacionados ao COVID-19 registrados - com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL e de filtros na lista;
- 17) Relatório contendo lista de Agendamentos via Prontuário Eletrônico com: data do agendamento, nome do cidadão, status do atendimento (realizado, não compareceu, não aguardou) - com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL e de filtros na lista;
- 18) Relatório contendo Encaminhamentos para Especialidades registrados via Prontuário Eletrônico com: data do encaminhamento, nome do cidadão, especialidade encaminhada, classificação de encaminhamento - com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL e de filtros na lista;
- 19) Relatório contendo lista de procedimentos realizados por cidadão em cada atendimento individual com: dados de identificação do cidadão, profissional que realizou o atendimento, procedimento realizado, data de registro - com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL e de filtros na lista;
- 20) Relatório contendo lista de Cidadãos visitados pelos Agentes Comunitários de Saúde com: dados de identificação do cidadão, equipe, nome do Agente Comunitário, micro área, faixa etária, data e turno do registro, motivo principal registrado - com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL e de filtros na lista;
- 21) Relatório para monitoramento de envio de produção de lotes para o servidor do SISAB contendo: número do lote, data de criação e status de envio - com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL e de filtros na lista;
- 22) Relatório contendo lista de Cidadãos cadastrados no Prontuário Eletrônico contendo por equipe de vinculação: dados de identificação do cidadão, local de nascimento, dados de contato e equipe vinculada - com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL e de filtros na lista;
- 23) Relatório contendo lista de Cidadãos cadastrados no Prontuário Eletrônico que informe se o Cidadão cadastrado possui cadastro de território com o documento de identificação de Cadastro de Pessoa Física (CPF) - com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL e de filtros na lista;

- 24) Relatório contendo lista de Cidadãos cadastrados no Prontuário Eletrônico que possuem dados obrigatórios não informados no cadastro - com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL e de filtros na lista;
- 25) Relatório contendo lista de pessoas que compõem o Indicador de Desempenho 01 do Previne Brasil - conforme critérios de inclusão por registro clínico contendo: dados de identificação, idade, data de inclusão da condição no indicador, registro da data de DUM, semana gestacional na primeira consulta de pré-natal, quantidade de pré-natais realizados, equipe de vinculação e status de inclusão no numerador compreendendo que o registro tenha atendido aos critérios exigidos - com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL e de filtros na lista;
- 26) Relatório contendo lista de pessoas que compõem o Indicador de Desempenho 02 do Previne Brasil - conforme critérios de inclusão por registro clínico contendo: dados de identificação, idade, data de inclusão da condição no indicador, data de solicitação de sorologia de sífilis e HIV e de testes rápidos de sífilis e HIV, equipe de vinculação e status de inclusão no numerador compreendendo que o registro tenha atendido aos critérios exigidos - com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL e de filtros na lista;
- 27) Relatório contendo lista de pessoas que compõem o Indicador de Desempenho 03 do Previne Brasil conforme critérios de inclusão - ter registro clínico de primeira consulta de pré-natal - contendo: dados de identificação, idade, data do primeiro pré-natal realizado, data de última consulta odontológica, equipe de vinculação e status de inclusão no numerador compreendendo que o registro tenha atendido aos critérios exigidos - com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL e de filtros na lista;
- 28) Relatório contendo lista de mulheres entre 25 e 64 anos que compõem o Indicador de Desempenho 04 do Previne Brasil com: dados de identificação, idade, data de realização do último procedimento de citopatológico com período retroativo de no máximo 03 anos, equipe de vinculação e status de inclusão no numerador compreendendo que o registro tenha atendido aos critérios exigidos - com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL e de filtros na lista;
- 29) Relatório contendo lista de crianças menores de 01 ano que compõem o Indicador de Desempenho 05 do Previne Brasil.com: dado de identificação, idade, registro de terceira dose do imunobiológico poliomielite inativada e de pentavalente, equipe de vinculação e status de inclusão no numerador compreendendo que o registro tenha atendido aos critérios exigidos - com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL e de filtros na lista;
- 30) Relatório contendo lista de cidadãos que compõem o Indicador de Desempenho 06 do Previne Brasil conforme critérios de inclusão - ter registro clínico referente à Hipertensão - com: dados de identificação, data de inclusão da condição de hipertensão no prontuário, data de registro de Pressão Arterial via método SOAP no penúltimo e último semestre, quantitativo de aferições de Pressão Arterial em cada semestre, equipe de vinculação e status de inclusão no numerador compreendendo que o registro tenha atendido aos critérios exigidos - com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL e de filtros na lista;
- 31) Relatório contendo lista de cidadãos que compõem o Indicador de Desempenho 07 do Previne Brasil conforme critérios de inclusão - ter registro clínico referente à Diabetes - com: dados de identificação, data de inclusão da condição de Diabetes no prontuário, data da última solicitação de hemoglobina glicada com período máximo de 12 meses retroativos, data de resultado do exame de hemoglobina glicada, equipe de vinculação e status de inclusão no numerador compreendendo que o registro tenha atendido aos critérios exigidos - com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL e de filtros na lista;
- 32) Relatórios quantitativos individual de cada um dos sete indicadores de desempenho por equipe de saúde contendo: total de pessoas presente no denominador e total de pessoas presentes no numerador - com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL;

- 33) Análise gráfica quantitativa de cada um dos sete indicadores de desempenho por equipe de saúde contendo: total de pessoas presente no denominador e total de pessoas presentes no numerador - com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL;
- 34) Relatório contendo o total de atendimento realizados via Prontuário Eletrônico do e-SUS APS com possibilidade de filtro por: período temporal com no mínimo 24 meses retroativos, estabelecimento de saúde, equipe de saúde, CBO;
- 35) Relatório contendo o quantitativo de Visitas dos Agentes Comunitários de Saúde realizados via módulo CDS do Prontuário Eletrônico do e-SUS APS com possibilidade de filtro por: período temporal com no mínimo 24 meses retroativos, estabelecimento de saúde, equipe de saúde, CBO;
- 36) Relatório contendo o quantitativo de imunobiológicos aplicados via Prontuário Eletrônico do e-SUS APS com possibilidade de filtro por: período temporal com no mínimo 24 meses retroativos, estabelecimento de saúde, profissional, sexo, idade, imunobiológico e fabricante;
- 37) Trilha de auditoria com salvamento de registros de acesso informando: data e hora de acesso, usuário, relatório acessado, ação realizada;
- 38) Possibilidade de acesso mediante *login* e senha de usuário;
- 39) Possibilidade de configuração de grupos para liberação ou bloqueio de relatórios;
- 40) Possibilidade de alteração de senha de usuário cadastrado;
- 41) Relatórios disponibilizados com atualização automática diária dos dados sem a necessidade de registro de alguma informação complementar fora do sistema e-SUS APS;
- 42) Possibilidade de acesso externo (outra rede, celular) na plataforma de monitoramento;
- 43) Relatório quantitativo de atendimento contendo as causas mais atendidas através de registro clínico via CID10 e CIAP2 por faixa etária e sexo;
- 44) Possibilidade de operacionalização em sistema operacional Windows e Linux;
- 45) Relatório que possibilite a identificação de cidadãos que tiveram registro no Prontuário Eletrônico de Teste rápido para COVID-19;
- 46) Suporte para eventuais problemas técnicos relacionados ao sistema e atualizações corretivas e de melhorias;

### **3.2. Do apoio educacional - Plataforma Moodle**

- 1) Plataforma de ensino com cursos que compreendam conteúdos didáticos (videoaulas, materiais de apoio) referente ao Previne Brasil, sistema e-SUS APS, sistema e-SUS Território, plataforma de monitoramento, e-Gestor e PCATool;
- 2) Possibilidade de cadastramento de profissionais e gestores municipais no ambiente de ensino;
- 3) Possibilidade de emissão de certificados para os profissionais e gestores referente aos cursos;
- 4) Possibilidade de acesso em qualquer local e horário;
- 5) Possibilidade de Tutoria/suporte para envio de questionamentos/dúvidas referente aos conteúdos didáticos e operacionalização do e-SUS APS, Território, plataforma de monitoramento, e-Gestor e Previne Brasil;

- 6) Possibilidade de emissão de relatórios de acesso aos conteúdos didáticos por profissional ou município;
- 7) Conteúdo didático atualizado periodicamente a cada nova versão que modifique ou crie funcionalidade nova no e-SUS APS e Território;
- 8) Conteúdo didático atualizado periodicamente a cada ciclo do Previne Brasil;

### **3.3. Do apoio à gestão:**

- 1) Disponibilidade de reuniões periódicas com a equipe de gestão para discussão sobre pontos relacionados ao e-SUS APS e Previne Brasil;
- 2) Apoio na interpretação de dados disponibilizados na plataforma de monitoramento e Portarias relacionadas ao e-SUS APS e Previne Brasil;
- 3) Apoio para adequação cadastral da base do CNES visando regras do Previne Brasil;
- 4) Notificações sobre mudanças elencadas nas versões do sistema e-SUS APS PEC e Território e portarias relacionadas ao e-SUS APS e Previne Brasil;

### **3.4. Disposições gerais**

- 1) A Oficina EAD introdutória será realizada via *Skype* ou *Google Meet* e visa a introdução ao projeto de apoio por parte da Contratada e definição de etapas e processos com as equipes de saúde;
- 2) O município deverá designar os profissionais de referência que farão parte do grupo de transmissão para receberem atualizações e notificações por parte da CONTRATADA sobre o âmbito do sistema e-SUS APS e Previne Brasil;
- 3) As reuniões com a gestão municipal visam apoio durante o processo e serão realizadas para discutir pontos relacionados ao e-SUS APS e Previne Brasil;
- 4) Problemas técnicos relacionados à arquitetura do software e-SUS AB e/ou ao hardware que possam ocorrer durante o uso não são de responsabilidade da contratada;
- 5) Eventual mudança na senha de acesso ao banco do sistema e-SUS APS via software PGADMIM por parte do Ministério da Saúde ou por outro meio não é de responsabilidade da contratada, ficando a cargo do âmbito municipal em solicitar ao Ministério da Saúde a senha do banco;
- 6) Registros anteriores inseridos no sistema e-SUS APS e suas eventuais divergências frente aos dados disponibilizados não são de responsabilidade da Contratada;
- 7) A prestação de contas será entregue via *e-mail* contendo comprovantes, relatórios e demais documentos necessários à finalização da prestação do serviço.
- 8) Após o fim do contrato, o município poderá ficar com acesso à plataforma no tocante às informações disponibilizadas antes da data fim;
- 9) O município terá acesso ao curso e suporte via plataforma *moodle* durante a vigência contratual, o qual será disponibilizado em até 30 dias após assinatura e vigência inicial do contrato, assim como as atualizações que ocorrerão durante o período.

**4. Adjudicação do item:** Menor preço por item.

**5. Validade da proposta:** 60 dias.

**6. Item/ especificação /quantidade:** conforme segue.

<b>Itens</b>	<b>Especificações</b>	<b>Quant.</b>
01	Prestação de serviços de implantação de plataforma para análise e monitoramento de dados através da leitura do banco do sistema e-SUS Atenção Primária em Saúde.	60 meses

**7. Das exigências:**

a) O Município fornecerá acesso remoto, via programa *Anydesk*, ao servidor do sistema e-SUS APS para que seja instalada e configurada a respectiva Plataforma.

b) O Município designa **José Eduardo Lopes Farias**, lotado na Secretaria de Saúde do município de Agudo, como profissional de referência para acompanhar o processo de instalação e configuração da Plataforma e eventuais configurações adicionais que sejam necessárias.

c) A instalação da plataforma deverá ser realizada em até 72 (setenta e duas) horas após a assinatura do respectivo instrumento contratual, mediante prévio agendamento e disponibilidade acordada entre as partes.

d) A LICITANTE VENCEDORA deverá disponibilizar suporte técnico para a Plataforma, em horário comercial, de segunda à sexta-feira das 08h às 17h, via chat online, ticket de atendimento e via telefone;

d.1 - O chamado para suporte técnico direcionado a sanar eventuais problemas da plataforma ocorrerá via portal disponibilizado pela LICITANTE VENCEDORA e terá como prazo de retorno até 72h.

**8. Do pagamento/dotação orçamentária/recurso:**

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Nota Fiscal eletrônica emitida em nome do Município de Agudo e a tramitação do processo para instrução, liquidação e pagamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

8.2. A contratada deverá indicar na Nota Fiscal o número do Contrato vigente e aditivo(s) quando houver, a modalidade e o número do processo licitatório que originou a prestação dos serviços;

8.3. A contratada deverá entregar um relatório dos serviços prestados no mês, juntamente com a Nota Fiscal de prestação de serviços.

<b>SECRETARIA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>RECURSO</b>
Saúde	9019	4500

**9. Unidade fiscalizadora do Contrato e demais procedimentos:** ficarão responsáveis pela fiscalização do contrato o Enfermeiro e atual Coordenador de Saúde José Eduardo Lopes Farias e a Enfermeira Nathália Marion Fantinel.

**10. Responsável pela elaboração do Termo de Referência:**

FRANCINE TAÍS KRUMMENAUER – Auxiliar Administrativa da Secretaria da Saúde.

**ANEXO II**  
**CRENCIAMENTO**

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

Pelo presente credenciamos o (a) Sr. (a) ....., portador da Cédula de Identidade n° ....., expedida pela ....., CIC N° ....., residente e domiciliado à Av./Rua....., n°....., Bairro....., Município....., UF....., CEP....., para participar em procedimento licitatório, consistente no PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL N° 21/2021, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Representante legal (NOME/CARGO/ASSINATURA)

**ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA**

**ANEXO III**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO – RS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021**

<b>DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA</b>
--

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., estabelecida na ....., por intermédio de seu(ua) contador(a), Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF.: ..... e CRC nº ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- ( ) **COOPERATIVA**, com receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), e gozarão dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

....., xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2021.

\_\_\_\_\_  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Contador(a)

**ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**

**ANEXO IV**

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF N°**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, que atendemos todos os requisitos de habilitação do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, Edital nº 21/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em.....de.....de 2021.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.

**ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA**

**ANEXO V**

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF N°**

**ENDEREÇO:**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública. Não havendo fatos impeditivos de nossa participação no PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL n° 21/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Representante legal

## ANEXO VI

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF N°**

**ENDEREÇO:**

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Razão Social:

....., em.....de.....de 2021.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.

**ANEXO VII**  
**CONTRATO Nº xx/2021 - MINUTA**

Pelo presente instrumento de contrato de prestação e serviços, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE AGUDO**, inscrito no CNPJ/MF 87.531.976/0001-79, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **LUÍS HENRIQUE KITTEL**, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/xxxxxx, Cep: xxxxxxxx, Telefone: xxxxxxxxxxxx E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo seu xxxxxxxxxxxx Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, de conformidade com os dispositivos instituídos pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Municipal nº 40/2020, de 06.04.2020 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, suas posteriores alterações e demais disposições legais pertinentes, aos quais se sujeitam, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** A contratada, na condição de vencedora de licitação levada a efeito na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - Edital nº 21/2021, obriga-se a prestar serviços de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação de plataforma para análise e monitoramento de dados através da leitura do banco do sistema e-SUS Atenção Primária em Saúde, compreendendo a geração automática de informações referente aos componentes de Desempenho e Capitação Ponderada do Programa Previne Brasil e de relatórios personalizados, além de apoio educacional visando qualificação municipal frente ao e-SUS APS e Previne Brasil, conforme Termo de Referência, anexo a este contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**2.1. Da execução dos serviços:** a empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços:

**2.1.1. Da Plataforma:**

- 1) Análise cadastral para identificação quantitativa de cidadãos com CPF informado no cadastro de Prontuário Eletrônico e Coleta de Dados Simplificada, separado por sexo;
- 2) Análise quantitativa de total de atendimentos realizados via Prontuário Eletrônico do Cidadão e de Visitas Domiciliares dos ACS, por município;
- 3) Projeção do Indicador Sintético Final (ISF) a nível local, com base nos dados registrados no Prontuário Eletrônico frente aos indicadores de desempenho;
- 4) Relatório de todos os Cidadãos que possuem cadastro de Prontuário Eletrônico com as informações de: status de unificação, cadastro ativo, telefone, nome completo, documento de identificação, dados de contato - com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL e de filtros na lista;
- 5) Relatório de Cadastros Domiciliares realizados pelo módulo CDS contendo: endereço do imóvel, responsável residente, micro área, data de realização do cadastro - com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL e de filtros na lista;
- 6) Relatório de Cadastros Individuais realizados pelo módulo CDS contendo: dados de identificação, dados de contato, status se é o responsável familiar, documento de identificação do responsável, micro área, data de realização do cadastro - com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL e de filtros na lista;
- 7) Relatório contendo lista CBO disponível para preenchimento no e-SUS APS - com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL;

- 8) Relatório contendo lista CIAP2 disponível para preenchimento no e-SUS APS - com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL e de filtros na lista;
- 9) Relatório contendo lista CID10 disponível para preenchimento no e-SUS APS - com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL e de filtros na lista;
- 10) Relatório contendo lista de Imunobiológicos cadastrados contendo: nome do imunobiológico, classe, lote, validade, fabricante, status de ativação - com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL e de filtros na lista;
- 11) Relatório contendo lista de medicamentos disponíveis para geração de prescrição de medicamentos no e-SUS APS contendo: nome do medicamento, princípio ativo, concentração, forma, unidade, status de ativação - com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL e de filtros na lista;
- 12) Relatório contendo lista de procedimentos disponíveis no e-SUS APS contendo: nome do procedimento, sexo habilitado, complexidade - com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL e de filtros na lista;
- 13) Relatório contendo lista de Profissionais cadastrados no e-SUS APS contendo: dados de identificação, conselho, registro no conselho, CBO, data de desativação - com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL e de filtros na lista;
- 14) Relatório de imunobiológicos aplicados em cidadãos contendo: dados do estabelecimento, profissional que realizou aplicação, dados de identificação do cidadão, imunobiológico aplicado, lote, data de aplicação, dose e condição (gestante, puérpera, hanseníase ou viajante) - com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL e de filtros na lista;
- 15) Relatório de cidadãos atendimentos via Prontuário Eletrônico contendo: local de atendimento, profissional que realizou o atendimento, dados do cidadão, data do atendimento, turno, dia da semana, faixa etária - com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL e de filtros na lista;
- 16) Relatório de Atividades Coletivas realizadas contendo: ano de realização, dados do estabelecimento onde ocorreu a atividade, equipe que realizou, data e turno realizado, temas registrados, práticas registradas e procedimentos relacionados ao COVID-19 registrados - com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL e de filtros na lista;
- 17) Relatório contendo lista de Agendamentos via Prontuário Eletrônico com: data do agendamento, nome do cidadão, status do atendimento (realizado, não compareceu, não aguardou) - com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL e de filtros na lista;
- 18) Relatório contendo Encaminhamentos para Especialidades registrados via Prontuário Eletrônico com: data do encaminhamento, nome do cidadão, especialidade encaminhada, classificação de encaminhamento - com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL e de filtros na lista;
- 19) Relatório contendo lista de procedimentos realizados por cidadão em cada atendimento individual com: dados de identificação do cidadão, profissional que realizou o atendimento, procedimento realizado, data de registro - com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL e de filtros na lista;
- 20) Relatório contendo lista de Cidadãos visitados pelos Agentes Comunitários de Saúde com: dados de identificação do cidadão, equipe, nome do Agente Comunitário, micro área, faixa etária, data e turno do registro, motivo principal registrado - com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL e de filtros na lista;
- 21) Relatório para monitoramento de envio de produção de lotes para o servidor do SISAB contendo: número do lote, data de criação e status de envio - com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL e de filtros na lista;

- 22) Relatório contendo lista de Cidadãos cadastrados no Prontuário Eletrônico contendo por equipe de vinculação: dados de identificação do cidadão, local de nascimento, dados de contato e equipe vinculada - com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL e de filtros na lista;
- 23) Relatório contendo lista de Cidadãos cadastrados no Prontuário Eletrônico que informe se o Cidadão cadastrado possui cadastro de território com o documento de identificação de Cadastro de Pessoa Física (CPF) - com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL e de filtros na lista;
- 24) Relatório contendo lista de Cidadãos cadastrados no Prontuário Eletrônico que possuem dados obrigatórios não informados no cadastro - com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL e de filtros na lista;
- 25) Relatório contendo lista de pessoas que compõem o Indicador de Desempenho 01 do Previne Brasil - conforme critérios de inclusão por registro clínico contendo: dados de identificação, idade, data de inclusão da condição no indicador, registro da data de DUM, semana gestacional na primeira consulta de pré-natal, quantidade de pré-natais realizados, equipe de vinculação e status de inclusão no numerador compreendendo que o registro tenha atendido aos critérios exigidos - com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL e de filtros na lista;
- 26) Relatório contendo lista de pessoas que compõem o Indicador de Desempenho 02 do Previne Brasil - conforme critérios de inclusão por registro clínico contendo: dados de identificação, idade, data de inclusão da condição no indicador, data de solicitação de sorologia de sífilis e HIV e de testes rápidos de sífilis e HIV, equipe de vinculação e status de inclusão no numerador compreendendo que o registro tenha atendido aos critérios exigidos - com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL e de filtros na lista;
- 27) Relatório contendo lista de pessoas que compõem o Indicador de Desempenho 03 do Previne Brasil conforme critérios de inclusão - ter registro clínico de primeira consulta de pré-natal - contendo: dados de identificação, idade, data do primeiro pré-natal realizado, data de última consulta odontológica, equipe de vinculação e status de inclusão no numerador compreendendo que o registro tenha atendido aos critérios exigidos - com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL e de filtros na lista;
- 28) Relatório contendo lista de mulheres entre 25 e 64 anos que compõem o Indicador de Desempenho 04 do Previne Brasil com: dados de identificação, idade, data de realização do último procedimento de citopatológico com período retroativo de no máximo 03 anos, equipe de vinculação e status de inclusão no numerador compreendendo que o registro tenha atendido aos critérios exigidos - com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL e de filtros na lista;
- 29) Relatório contendo lista de crianças menores de 01 ano que compõem o Indicador de Desempenho 05 do Previne Brasil.com: dado de identificação, idade, registro de terceira dose do imunobiológico poliomielite inativada e de pentavalente, equipe de vinculação e status de inclusão no numerador compreendendo que o registro tenha atendido aos critérios exigidos - com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL e de filtros na lista;
- 30) Relatório contendo lista de cidadãos que compõem o Indicador de Desempenho 06 do Previne Brasil conforme critérios de inclusão - ter registro clínico referente à Hipertensão - com: dados de identificação, data de inclusão da condição de hipertensão no prontuário, data de registro de Pressão Arterial via método SOAP no penúltimo e último semestre, quantitativo de aferições de Pressão Arterial em cada semestre, equipe de vinculação e status de inclusão no numerador compreendendo que o registro tenha atendido aos critérios exigidos - com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL e de filtros na lista;
- 31) Relatório contendo lista de cidadãos que compõem o Indicador de Desempenho 07 do Previne Brasil conforme critérios de inclusão - ter registro clínico referente à Diabetes - com: dados de identificação, data de inclusão da condição de Diabetes no prontuário, data da última solicitação de hemoglobina glicada com período máximo de 12 meses retroativos, data de resultado do exame de hemoglobina glicada, equipe de

vinculação e status de inclusão no numerador compreendendo que o registro tenha atendido aos critérios exigidos - com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL e de filtros na lista;

32) Relatórios quantitativos individual de cada um dos sete indicadores de desempenho por equipe de saúde contendo: total de pessoas presente no denominador e total de pessoas presentes no numerador - com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL;

33) Análise gráfica quantitativa de cada um dos sete indicadores de desempenho por equipe de saúde contendo: total de pessoas presente no denominador e total de pessoas presentes no numerador - com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL;

34) Relatório contendo o total de atendimento realizados via Prontuário Eletrônico do e-SUS APS com possibilidade de filtro por: período temporal com no mínimo 24 meses retroativos, estabelecimento de saúde, equipe de saúde, CBO;

35) Relatório contendo o quantitativo de Visitas dos Agentes Comunitários de Saúde realizados via módulo CDS do Prontuário Eletrônico do e-SUS APS com possibilidade de filtro por: período temporal com no mínimo 24 meses retroativos, estabelecimento de saúde, equipe de saúde, CBO;

36) Relatório contendo o quantitativo de imunobiológicos aplicados via Prontuário Eletrônico do e-SUS APS com possibilidade de filtro por: período temporal com no mínimo 24 meses retroativos, estabelecimento de saúde, profissional, sexo, idade, imunobiológico e fabricante;

37) Trilha de auditoria com salvamento de registros de acesso informando: data e hora de acesso, usuário, relatório acessado, ação realizada;

38) Possibilidade de acesso mediante *login* e senha de usuário;

39) Possibilidade de configuração de grupos para liberação ou bloqueio de relatórios;

40) Possibilidade de alteração de senha de usuário cadastrado;

41) Relatórios disponibilizados com atualização automática diária dos dados sem a necessidade de registro de alguma informação complementar fora do sistema e-SUS APS;

42) Possibilidade de acesso externo (outra rede, celular) na plataforma de monitoramento;

43) Relatório quantitativo de atendimento contendo as causas mais atendidas através de registro clínico via CID10 e CIAP2 por faixa etária e sexo;

44) Possibilidade de operacionalização em sistema operacional Windows e Linux;

45) Relatório que possibilite a identificação de cidadãos que tiveram registro no Prontuário Eletrônico de Teste rápido para COVID-19;

46) Suporte para eventuais problemas técnicos relacionados ao sistema e atualizações corretivas e de melhorias;

### **2.1.2. Do apoio educacional - Plataforma Moodle**

1) Plataforma de ensino com cursos que compreendam conteúdos didáticos (videoaulas, materiais de apoio) referente ao Previne Brasil, sistema e-SUS APS, sistema e-SUS Território, plataforma de monitoramento, e-Gestor e PCATool;

2) Possibilidade de cadastramento de profissionais e gestores municipais no ambiente de ensino;

3) Possibilidade de emissão de certificados para os profissionais e gestores referente aos cursos;

- 4) Possibilidade de acesso em qualquer local e horário;
- 5) Possibilidade de Tutoria/suporte para envio de questionamentos/dúvidas referente aos conteúdos didáticos e operacionalização do e-SUS APS, Território, plataforma de monitoramento, e-Gestor e Previne Brasil;
- 6) Possibilidade de emissão de relatórios de acesso aos conteúdos didáticos por profissional ou município;
- 7) Conteúdo didático atualizado periodicamente a cada nova versão que modifique ou crie funcionalidade nova no e-SUS APS e Território;
- 8) Conteúdo didático atualizado periodicamente a cada ciclo do Previne Brasil;

### **2.1.3. Do apoio à gestão:**

- 1) Disponibilidade de reuniões periódicas com a equipe de gestão para discussão sobre pontos relacionados ao e-SUS APS e Previne Brasil;
- 2) Apoio na interpretação de dados disponibilizados na plataforma de monitoramento e Portarias relacionadas ao e-SUS APS e Previne Brasil;
- 3) Apoio para adequação cadastral da base do CNES visando regras do Previne Brasil;
- 4) Notificações sobre mudanças elencadas nas versões do sistema e-SUS APS PEC e Território e portarias relacionadas ao e-SUS APS e Previne Brasil;

### **2.1.4. Disposições gerais**

- 1) A Oficina EAD introdutória será realizada via *Skype* ou *Google Meet* e visa a introdução ao projeto de apoio por parte da Contratada e definição de etapas e processos com as equipes de saúde;
- 2) O município deverá designar os profissionais de referência que farão parte do grupo de transmissão para receberem atualizações e notificações por parte da CONTRATADA sobre o âmbito do sistema e-SUS APS e Previne Brasil;
- 3) As reuniões com a gestão municipal visam apoio durante o processo e serão realizadas para discutir pontos relacionados ao e-SUS APS e Previne Brasil;
- 4) Problemas técnicos relacionados à arquitetura do software e-SUS AB e/ou ao hardware que possam ocorrer durante o uso não são de responsabilidade da contratada;
- 5) Eventual mudança na senha de acesso ao banco do sistema e-SUS APS via software PGADMIM por parte do Ministério da Saúde ou por outro meio não é de responsabilidade da contratada, ficando a cargo do âmbito municipal em solicitar ao Ministério da Saúde a senha do banco;
- 6) Registros anteriores inseridos no sistema e-SUS APS e suas eventuais divergências frente aos dados disponibilizados não são de responsabilidade da Contratada;
- 7) A prestação de contas será entregue via *e-mail* contendo comprovantes, relatórios e demais documentos necessários à finalização da prestação do serviço.
- 8) Após o fim do contrato, o município poderá ficar com acesso à plataforma no tocante às informações disponibilizadas antes da data fim;

9) O município terá acesso ao curso e suporte via plataforma *moodle* durante a vigência contratual, o qual será disponibilizado em até 30 dias após assinatura e vigência inicial do contrato, assim como as atualizações que ocorrerão durante o período.

## **2.2. Das exigências:**

a) O Município fornecerá acesso remoto, via programa *Anydesk*, ao servidor do sistema e-SUS APS para que seja instalada e configurada a respectiva Plataforma.

b) O Município designa **José Eduardo Lopes Farias**, lotado na Secretaria de Saúde do município de Agudo, como profissional de referência para acompanhar o processo de instalação e configuração da Plataforma e eventuais configurações adicionais que sejam necessárias.

c) A instalação da plataforma deverá ser realizada em até 72 (setenta e duas) horas após a assinatura do respectivo instrumento contratual, mediante prévio agendamento e disponibilidade acordada entre as partes.

d) A LICITANTE VENCEDORA deverá disponibilizar suporte técnico para a Plataforma, em horário comercial, de segunda à sexta-feira das 08h às 17h, via chat online, ticket de atendimento e via telefone;

d.1 - O chamado para suporte técnico direcionado a sanar eventuais problemas da plataforma ocorrerá via portal disponibilizado pela LICITANTE VENCEDORA e terá como prazo de retorno até 72h.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

**3.1.** A instalação da plataforma deverá ser realizada em até 72 (setenta e duas) horas após a assinatura do respectivo instrumento contratual, mediante prévio agendamento e disponibilidade das partes.

**3.2.** O recebimento e fiscalização do processo de instalação, configuração da Plataforma e eventuais configurações adicionais que sejam necessárias, ficarão a cargo do profissional José Eduardo Lopes Farias, e da servidora Enfermeira Nathália Marion Fantinel, lotados na Secretária de Saúde do Município de Agudo, na forma prevista nas alíneas “a” e “b” do Inciso I, do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**4.1.** Pelos serviços prestados receberá à Contratada o valor total mensal de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx) para a prestação de serviços de implantação de plataforma para análise e monitoramento de dados através da leitura do banco do sistema e-SUS Atenção Primária em Saúde.

**4.2.** O pagamento dos serviços será efetuado, mensalmente, através da Nota de Empenho, mediante a emissão de nota fiscal eletrônica emitida em nome do Município de Agudo e a tramitação do processo para a instrução, liquidação e pagamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

**4.3.** A contratada deverá indicar na Nota Fiscal o número do Contrato vigente e aditivo(s) quando houver a modalidade e o número do processo licitatório que originou a prestação dos serviços.

**4.3.1.** Assim como deverá entregar um relatório dos serviços prestados no mês, juntamente com a Nota Fiscal de prestação de serviços.

**4.4.** Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

**4.5.** As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:**

O preço dos serviços poderá ser reajustado, anualmente, pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas ou algum outro que venha a substituí-lo.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:**

A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei federal 8.666/93 e posteriores alterações, podendo esta alteração ocorrer a partir do dia da abertura das propostas do processo licitatório, obrigando-se a Contratada a comprovar documentalmente tal alteração.

## **CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS:**

**7.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

**a)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

**b)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;

**c)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;

**d)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;

**e)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato*.

**7.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**7.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**8.1.** A rescisão contratual poderá ser:

**8.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

**8.1.2.** Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**8.2.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.1, letras “c” e “d”.

**8.3.** Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**8.3.1.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

**8.3.2.** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

## **CLÁUSULA NONA – DO ORÇAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS:**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária PJ 9019 – Rec 4500.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:**

O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado na forma do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**11.1.** A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.2.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em relação ao objeto do presente Edital, na forma prevista no parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

**11.3.** A parte Contratada declara ainda estar ciente e conforme com todas as disposições e regras atinentes a Contratos, contidas na Lei 8.666/93 com suas alterações, bem como com todas aquelas contidas na licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

Elege-se o Foro da Comarca de Agudo para solucionar quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em vias de igual teor e forma e uma só finalidade, com a assinatura de duas testemunhas, após ter sido o Contrato lido e conferido e estando de acordo com o estipulado.

Agudo, xx de xxxxxxxxxxxx de 2021.

LUÍS HENRIQUE KITTEL  
Prefeito Municipal  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

JOSÉ EDUARDO LOPES FARIAS  
CPF: 018.210.790-60  
Testemunha e Fiscal do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Testemunha

NATHÁLIA MARION FANTINEL  
CPF: 022.434.830-25  
Testemunha e Fiscal do Contrato